

## Infra6 Participações S.A.

CNPJ/MF 33.314.054/0001-80 - NIRE 35.300.534.441

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 13 de Setembro de 2024

**Data, Horário e Local:** No dia 13 de setembro de 2024, às 15 horas, na sede da Infra6 Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, sala F, Bairro Consolação, CEP 01.415-907. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") em virtude da presença dos acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia. **Composição da Mesa:** Presidente: José Mario Lima de Freitas. Secretário: Marcelo Lima de Freitas. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) outorga de garantia fidejussória na forma de Fiança a ser prestada pela Companhia ("Fiança") no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, de Nova Mobi Pernambuco - SPE S.A. ("Emissora"), não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória em série única, no valor total de R\$64.500.000 (sessenta e quatro milhões e quinhentos mil reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente) que serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures ("Garantia Firme"), a serem emitidas através do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, de Nova Mobi Pernambuco - SPE S.A." ("Escritura de Emissão"); (ii) a autorização para a Diretoria da Companhia, de forma direta ou indireta, por meio de procuradores, e nos termos do seu estatuto social, praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à formalização da Fiança, incluindo, mas não se limitando, (a) à discussão e negociação dos termos da Fiança, bem como a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão e respectivos aditamentos e (b) do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública da 1ª (Primeira) Emissão de Nova Mobi Pernambuco - SPE S.A." ("Contrato de Distribuição") e seus eventuais aditamentos e demais documentos relacionados às Debêntures e à Fiança; e (iii) a ratificação de todos e quaisquer atos praticados pela Diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, no âmbito da Emissão e/ou da Oferta. **Deliberações:** Após deliberação, os acionistas, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, decidiram: (i) aprovar a outorga pela Companhia da Fiança, pela qual a Companhia se obrigará, como devedora solidária (com a Emissora e entre as demais fiadoras) e principal pagadora de todos os valores devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, da Emissão e da Oferta, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), com a renúncia expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 277, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e seus incisos e 839, todos do Código Civil, e artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil. A Emissão terá as seguintes características e condições principais: **a) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$64.500.000,00 (sessenta e quatro milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão); **b) Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 120 (cento e vinte) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de setembro de 2034; **c) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitados ao maior entre: (i) 9,10% (nove inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2028, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet ([www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de spread de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa" e "Remuneração das Debêntures") incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração das Debêntures obedecerá a fórmula prevista na Escritura de Emissão; **d) Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 (quinze) de março e setembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2026 e o último pagamento na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"); **e) Amortização das Debêntures:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de março e setembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de março de 2026, inclusive, e o último na Data de Vencimento, conforme tabela constante na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures"); e **f) Demais termos e condições:** As demais características e condições das Debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. (ii) a autorização à Diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para negociar e assinar todos e quaisquer atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização, formalização e/ou implementação das deliberações tomadas nesta reunião com relação à Emissão e ou à outorga de Fiança, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição bem como discutir, negociar e definir os termos e condições de todos e quaisquer instrumentos, contratos, declarações, requerimentos e/ou documentos pertinentes à realização da Emissão e/ou da outorga da Fiança; e (iii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para a realização da Emissão e da Oferta. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes e assinada. **Mesa:** José Mario Lima de Freitas - Presidente; Marcelo Lima de Freitas - Secretário. **Acionistas Presentes:** José Mario Lima de Freitas e Marcelo Lima de Freitas. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 13 de setembro de 2024. JUCESP 1.247.181/24-8 em 23/9/24. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>